



## TERMO DE REFERÊNCIA 008/2025

### 1. OBJETO

A contratação de empresa seguradora autorizada a operar no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O - Directors & Officers), com cobertura para os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais gestores equiparados da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza estratégica das atividades desempenhadas pela Goiás Parcerias, bem como os riscos inerentes ao processo decisório de seus administradores, justifica-se a contratação de apólice de Seguro D&O com o objetivo de garantir proteção contra eventuais perdas financeiras decorrentes de reclamações relacionadas a atos de gestão praticados no exercício regular de suas atribuições.

A previsão para contratação está amparada nos artigos 17, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016 e art. 3º, "e", do Estatuto Social da Goiás Parcerias.

Destaca-se, ainda, a relevância de cobertura para atos de gestão relacionados ao descumprimento de normas legais e regulatórias, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), cujas sanções podem incidir diretamente sobre os administradores da contratante.

Tal seguro se mostra necessário frente às responsabilidades atribuídas aos dirigentes e conselheiros, diante de demandas judiciais, administrativas, arbitrais ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a:

- Reclamações por práticas trabalhistas indevidas;
- Demandas ambientais;
- Atuação de órgãos reguladores e de controle;
- Responsabilização tributária;
- Multas e penalidades cíveis e administrativas;
- Despesas de defesa e representação legal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de apólice de seguro D&O com as seguintes características mínimas:

3.1.1. Cobertura, através de apólice de seguro de Responsabilidade Civil D&O, mediante a qual a Seguradora pagará, em nome dos Segurados, todo e qualquer custo pela qual os Segurados venham a ser legalmente obrigados a pagar em razão de reclamação ou reclamação potencial primeiramente apresentada contra qualquer Segurado durante o período de vigência da apólice, o Prazo Complementar e o Prazo Suplementar se contratado, em decorrência de atos danosos por eles causados, praticados ou tentados, de fato ou supostamente, durante o período de retroatividade ou o período de vigência da apólice, desde que referida perda não exceda o Limite Máximo de Garantia contratado.

3.1.2. A cobertura do seguro deverá abranger atos e fatos geradores ocorridos durante a vigência da apólice ou em data anterior compreendida pelo período de retroatividade especificado no presente termo de referência, desde que o segurado não tenha sido reclamado, notificado ou responsabilizado antes do início de vigência da apólice.

3.1.3. A seguradora responderá pelo reembolso ou pagamento das indenizações devidas pelos segurados para reparação dos danos causados, bem como pelos custos de defesa e honorários advocatícios necessários para a defesa, no âmbito administrativo, arbitral, regulatório, extrajudicial em geral e judicial.

3.2. Serão considerados como segurados, para todos os fins e efeitos:

3.2.1. Conselheiros ou Diretores do Tomador, abrangendo o Presidente, os Diretores, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;

3.2.2. Para os fins desta apólice, o Tomador fica autorizado a apresentar a Seguradora, em nome do Segurado, tanto uma reclamação como custos de defesa, inclusive aqueles decorrentes de uma reclamação potencial, durante o período de vigência da apólice, o Prazo Complementar e o Prazo Suplementar, se contratado, sem prejuízo do próprio Segurado fazê-lo.

## **4. INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, vinculada ao Governo do Estado de Goiás, contando atualmente com um quadro funcional composto por aproximadamente cinquenta empregados. Sua estrutura de governança contempla dois conselhos estatutários: o Conselho de Administração, formado por sete membros, e o Conselho Fiscal, composto por três conselheiros. A Diretoria Executiva é composta por quatro diretores: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo de Regulação e Governança, Diretor Técnico e Diretor Financeiro de Relações com Investidores e Novos Negócios – além de contar com um Chefe de Gabinete da Presidência e duas Assessorias Jurídicas. A Companhia dispõe de receita operacional em torno de R\$ 15 milhões e atua na estruturação de projetos e parcerias público-privadas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.

Tomador: Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias - CNPJ: 08.235.587/0001-20 - Endereço: Rua 82, n.º 400, 3º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO – CEP 74083-010.

## **5. DADOS GERAIS DA APÓLICE**

- Objeto do Seguro: Responsabilidade Civil – D&O;
- Tipo de apólice: A base de ocorrência, com Notificação;
- Vigência: 12 (doze) meses

- Limite Máximo de Garantia (LMG): R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- Franquia: Sem franquia
- Âmbito de cobertura: Mundial (exceto EUA, Canadá e países sancionados)
- Retroatividade: Ilimitada para fatos desconhecidos;
- Prazo Complementar: 36 meses trinta e seis) meses, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término de vigência da apólice;
- Prazo Suplementar: De 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para apresentação pelo Tomador de Reclamação de Terceiros, contados a partir do término do prazo Complementar, caso venha a ser contratado mediante pagamento de prêmio adicional, da 75%, 100% e 115% do prêmio anual, respectivamente aos prazos suplementares.

## 6. COBERTURAS E GARANTIAS MÍNIMAS

As coberturas deverão contemplar, no mínimo:

- Penhora On-Line: 100%;
- Custos de defesa e honorários advocatícios, inclusive, relativos a Multa e Penalidades: 100%;
- Multas e penalidades cíveis e administrativas: 100%;
- Responsabilidade dos Administradores por Danos: 100%;
- Ambientais (Custos de Defesa + Indenização): 100%;
- Inabilitação dos Segurados: 100%;
- Cobertura Automática para Novas Subsidiárias: desde que o total de ativos represente até 30% do total dos ativos consolidados do Tomador: 100%;
- Despesas Emergências: 100%;
- Reclamação por Dano Moral: 100%;
- Reclamação por Dano Material e Danos Corporais: 100%;
- Responsabilidades Estatutárias: 100%;
- Cônjugue, Espólio, Herdeiros ou Representantes Legais. Extensão de cobertura para Pessoas físicas Seguradas que tenham se Aposentadas durante o período de vigência da apólice: 100%;
- Práticas Trabalhistas Indevidas - EPL: 100%;
- Despesas de Publicidade / Proteção da Imagem Pessoal: 100%;
- Tomador x segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral): 100%;
- Segurado x segurado (Âmbito Administrativo, Judicial ou Arbitral): 100%;
- Erros e Omissões – E&O (apenas no caso de desconsideração da personalidade jurídica): 100%;
- Custos incorridos em processos de extradição: 100%;
- Advogados Internos, Auditores Internos, Contadores Internos e Gerentes de Riscos Internos: 100%;
- Âmbito Tributário: 100%;
- Reclamações relacionadas a dispensas coletivas: 100%;

- Reclamações relacionadas a falha na manutenção e contratação de seguros: 100%;
- Reclamações contra a Pessoa Jurídica que venham a recair sobre o segurado: 100%;
- Reclamações decorrentes de violação real ou alegada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo despesas com defesa e eventuais sanções administrativas: 100%;
- Cobertura para processos de bens e liberdade (inclui Custos de Fiança e Caução Judicial): 100%;
- Cobertura para custos de Investigação: 100%;
- Gastos adicionais com especialistas para preparação da avaliação, relatório, levantamento, parecer ou contestação de prova em relação a uma reclamação coberta: 100%;
- Despesas de defesa relacionadas a procedimentos extrajudiciais: 100%;
- Gerenciamento de Crise Para a PJ: R\$ 100.000,00;

## 7. EXCLUSÕES

- Defesas judiciais ou administrativas, indenizações e sanções decorrentes de atos lícitos ou ilegais praticados dolosamente ou com culpa, neste último caso se comprovado que não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais que se esperariam de um homem médio;
- Ato, fato ou processos objeto de Danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas;
- Danos causados a terceiros quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, de Reclamações anteriormente apresentadas ao Tomador e/ou Segurado antes do início de vigência da apólice;
- Reclamações anteriormente apresentadas ao Tomador e/ou Segurado anteriores a data de continuidade da apólice.
- Cláusula de "Run-off" em caso de troca de controle acionário, liquidação, insolvência, concordata, falência: recuperação judicial ou similar do Tomador;
- Emissão ou Ofertas Públicas de Valores mobiliários, caso não haja notificação à seguradora, com 30 (trinta) dias de antecedência, aceite formal da Seguradora e pagamento de prêmio adicional necessário para a cobertura;
- Reclamações relacionadas a administração de fundo de pensão;
- Garantias pessoais dadas em favor da empresa;
- Reclamações movidas pelo Governo quando na figura de acionista do Tomador;
- Reclamações decorrentes de atos lesivos a administração Pública Nacional ou Estrangeira de que trata o Art. 5º da Lei 12.846/2013;
- Quebra e/ou Descumprimento de "COVENATS";
- Atos Lesivos contra a Administração Pública ou Privada Nacional ou Estrangeira;
- Suborno, Comissões Improcedentes e Crimes de Corrupção;
- Reclamações somente contra o Tomador.

## **8. HABILITAÇÃO**

Eventuais propostas recebidas diretamente de corretores não serão aceitas, sendo a participação, no certame, restrita e sob total responsabilidade da empresa seguradora, sendo que esta, por meio de seus representantes legais, a quem caberá a habilitação, assinatura do contrato, subscrição do risco e emissão da apólice.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitida em nome da licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a licitante prestou serviços compatíveis com o objetivo e Termo de Referência, em papel timbrado com informações de endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), por nome e cargo;

9.2. As empresas deverão apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da licitante, com expedição de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Sessão Pública do Pregão.

9.3. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

## **10. PRAZOS**

10.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Companhia, mediante justificativas escritas e fundamentadas, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia;

10.2. A empresa vencedora será concedida o prazo de 03(três) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da data do recebimento da convocação formal pela Companhia;

10.3. A empresa vencedora deverá observar os prazos para entrega da apólice e respectivo boleto de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato;

10.4. A apólice deverá ser entregue na Sede da Companhia - Rua 82, n.º 400, 3º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa deverá fazer constar na proposta de preços por ela apresentada:

11.1. Que estão inclusas todas as despesas necessárias para a realização dos trabalhos, incluindo sistema de processamento de dados contábeis, além de viagens, estadias e quaisquer outras necessárias para a realização dos serviços, inclusive impostos;

11.2. Que a proposta terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da mesma;

11.3. Que concorda com as condições de pagamento conforme consta do item 5.

## **12. DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

12.1. Para estimativa do valor da contratação, foram consideradas três propostas de seguradoras distintas, especializadas no ramo de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores - D&O, com base em apólices de vigência anual e limites de garantia variados.

12.2. As cotações apresentadas abrangearam diferentes valores de Limite Máximo de Garantia (LMG), todos com franquia zero e cobertura integral das garantias exigidas neste Termo de Referência, conforme tabela resumida:

<b>Limite Máximo de Garantia (LMG)</b>	<b>Prêmio Total Estimado (R\$)</b>	<b>Franquia</b>
R\$ 1.000.000,00	R\$ 89.865,90	Zero

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. A execução do contrato se dará mediante emissão e entrega da apólice em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contratual.

13.2. O prazo de pagamento será em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais, sucessivas e sem juros, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a emissão da apólice.

## **14. REAJUSTE**

Não há.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada, além de outras constantes neste TR:

15.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e Condições deste TR, bem como as determinações da CONTRATANTE e tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados;

15.2. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste TR;

15.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste TR;

15.4. Manter-se, durante toda a execução do objeto deste TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao futuro contrato;

15.5. A CONTRATADA se obriga a repetir, nos respectivos campos da apólice de seguro, a ser emitida após a assinatura do contrato, as definições de segurado, coberturas e limites contratados que se encontram descritas neste TR;

15.5.1 A seguradora deverá se obrigar a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a pessoas autorizadas pela Contratada, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial e para tal assinará o Termo de Confidencialidade.

15.6. Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia nem utilizar os direitos de créditos a serem aferidos em decorrência da execução de serviços, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela CONTRATANTE;

15.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar roteiro para acionamento do SEGURO, dispondo de todos os documentos obrigatórios e prestando o auxílio necessário para obtenção do reembolso;

15.8. O prazo máximo para realização do reembolso a partir da formalização do pedido com a totalidade dos documentos é de 10 (dez) dias úteis;

15.9. A CONTRATADA se obriga a emitir e entregar a apólice à Companhia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Pagar o valor do prêmio do seguro, de acordo com o estipulado neste TR;

16.2. Informar a CONTRATADA os sinistros que ocorrerem durante a execução deste TR.

## **17. SANÇÕES**

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os art. 191 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás.

## **18. VALOR**

18.1. Os recursos financeiros são próprios da Goiás Parcerias, que se encontram comprometidos na conta da Goiás Parcerias.

## **19. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E/OU COSSEGURO E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a participação de seguradoras em consórcio e/ou em cosseguro;

19.2. É vedada à subcontratação.

## **20. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

20.1. A empresa contratada se obriga a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do contrato.

20.2. Compete à contratada garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais compartilhados ou acessados, responsabilizando-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, em decorrência de tratamento inadequado ou indevido.

20.3. A contratada deverá tratar os dados pessoais apenas para os fins autorizados no contrato, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

20.4. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente à contratante, com informações sobre a extensão do

incidente e as medidas adotadas para contenção e mitigação.

## 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O critério de medição é definido pela emissão e entrega da apólice, a emissão de eventuais endossos e atendimento de sinistros, conforme estabelecem os termos e condições regulados pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

21.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado pela Goiás Parcerias em parcelas mensais e sucessivas, sendo que, a 1<sup>ª</sup> parcela deverá ser paga 30 (trinta) dias após a data de emissão da apólice.

## 22. DA GARANTIA

22.1. Não será exigido garantia contratual.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo n.º 202510902000060 e deverá subsidiar a contratação da empresa seguradora por meio do regime jurídico aplicável à Goiás Parcerias, conforme a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Goiás Parcerias.

**Edson Correia da Silva**

Chefe de Gabinete da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias

GOIANIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORREIA DA SILVA, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **82037095** e o código CRC **508C762F**.

	CHEFIA DE GABINETE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .	
--	--	--



Referência: Processo nº 202510902000060



SEI 82037095